

OFÍCIO Nº 050/2026 - Gestão de Contratos

Santa Luzia, 02 de abril de 2026.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL
Sr. Jarbas Costa Pereira

Assunto: Solicitação de providências para Aditamento Contratual

Prezados(as) Senhores(as),

Na qualidade de Gestor de Contratos, e no exercício das atribuições que me foram conferidas, venho, por meio deste, comunicar o término próximo da vigência do contrato administrativo oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 60.2/2025, firmado entre o Município de Santa Luzia/MA e a empresa A L S CUTRIM, vinculado à seguinte Secretaria:

- a) Contrato nº 80.2.1.60.2/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, com vigência até 30/04/2026;

O referido contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria ao controle interno do Município de Santa Luzia – MA. No acompanhamento da execução contratual, verificou-se que os serviços vêm sendo prestados de forma regular, contínua e satisfatória, em conformidade com as cláusulas pactuadas, não havendo registros de inadimplemento, interrupção da execução ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Registra-se, ainda, que não houve aplicação de penalidades administrativas à empresa contratada durante a vigência dos ajustes, inexistindo advertências, multas ou sanções, o que evidencia o adequado cumprimento contratual.

Ressalte-se que os serviços contratados permanecem necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas da Secretaria envolvida, mantendo-se atuais os pressupostos que motivaram as contratações originárias, especialmente em razão da natureza contínua dos objetos.

Diante desse cenário, e para fins de instrução administrativa, este Gestor manifesta-se favoravelmente à análise da continuidade da contratação, mediante eventual prorrogação do respectivo prazo de vigência, condicionada à avaliação da Secretaria quanto à conveniência e oportunidade administrativa, bem como ao atendimento dos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

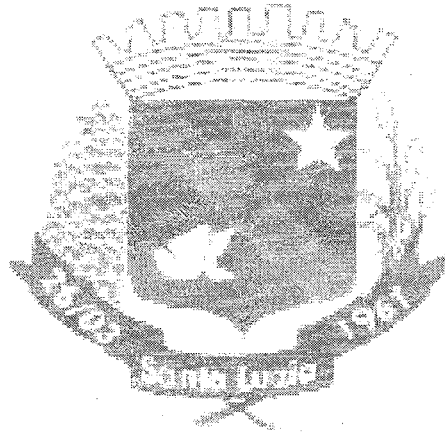
Diante do exposto, submeto o presente expediente à apreciação dessa Secretaria, para que, entendendo pertinente, sejam adotadas as providências administrativas cabíveis à abertura do procedimento de prorrogação contratual.



Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[assinatura]
DINAILTON DA CONCEIÇÃO SILVA
Gestor de Contratos
Portaria nº 162/2025.





**JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE
PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Cuida-se da abertura de procedimento administrativo visando à análise da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 60.2/2025, firmados entre o Município de Santa Luzia/MA e a empresa **A L S CUTRIM**, vinculado à seguinte Secretaria:

I – Contrato nº 80.2.1.60.2/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, com vigência até 30/04/2026;

O presente procedimento tem início em razão do Ofício encaminhado pelo Gestor de Contratos, por meio do qual foi comunicada a proximidade do término da vigência dos ajustes acima identificados, bem como apresentada manifestação técnica quanto à regularidade da execução contratual e à permanência da necessidade administrativa, considerando a natureza contínua dos serviços prestados.

Conforme informado pelo Gestor de Contratos, os serviços vêm sendo executados de forma regular, contínua e satisfatória, em conformidade com as cláusulas contratuais e com os respectivos Termos de Referência, inexistindo registros de inadimplemento, interrupção da execução ou aplicação de penalidades à empresa contratada durante a vigência do contrato.

Ressalte-se que os objetos contratados possuem natureza contínua e permanecem essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas da Secretaria envolvida, notadamente por se tratarem de serviços técnicos especializados, indispensáveis à manutenção da eficiência, da segurança jurídica e da adequada gestão administrativa.

Sob o prisma da conveniência e da oportunidade administrativa, a prorrogação do contrato revela-se mais vantajosa para a Administração Pública do que a instauração de novo procedimento de contratação, seja ele competitivo ou por contratação direta, tendo em vista que a continuidade dos ajustes evita custos administrativos adicionais, reduz riscos decorrentes de eventual transição



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Nº FL 228 *[assinatura]*

contratual e assegura a continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Registra-se, ainda, que permanecem inalteradas as condições que ensejaram a contratação por inexigibilidade, não havendo qualquer modificação fática ou jurídica que descaracterize os fundamentos que justificaram a adoção dessa forma de contratação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação pretendida encontra amparo nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, os quais autorizam a prorrogação dos contratos de serviços contínuos, desde que demonstrada a manutenção da necessidade, a vantajosidade da medida e o atendimento ao interesse público, requisitos estes devidamente evidenciados no presente procedimento.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE A VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 60.2/2025.

Santa Luzia/MA, 06 de abril de 2026.

Leandro Dutra de Andrade

Secretário de Gestão e Governo

Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 223

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO

Cuida-se de solicitação de verificação e indicação de disponibilidade orçamentária para fins de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos oriundos da Inexigibilidade de Licitação nº 60.2/2025, firmados entre o Município de Santa Luzia/MA e a empresa A L S CUTRIM, conforme detalhamento a seguir:

I – Contrato nº 80.2.1.60.2/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, com vigência até 30/04/2026.

O contrato em referência têm por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria ao controle interno do Município de Santa Luzia - MA, cuja prorrogação se mostra necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o regular funcionamento das atividades administrativas das Secretarias envolvidas.

Ressalte-se que a prorrogação pretendida não implica, neste momento, alteração de valor contratual, tratando-se exclusivamente de prorrogação de prazo, mantendo-se as condições originalmente pactuadas, nos termos dos respectivos instrumentos contratuais.

Diante do exposto, SOLICITA-SE a esse Setor de Contabilidade que proceda à verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da prorrogação do contrato acima identificado, bem como, sendo o caso, indique a respectiva dotação orçamentária, para fins de regular instrução do procedimento administrativo.

Após manifestação, requer-se o retorno dos autos para prosseguimento do feito, com as demais providências administrativas cabíveis.

Santa Luzia - MA, 08 de abril de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Leandro Dutra De Andrade
Secretário De Gestão E Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 230



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SETOR DE CONTABILIDADE



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 231

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento a vossa solicitação, informamos disponibilidade da dotação orçamentária e financeira, conforme a seguir:

EXERCÍCIO 2026

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE
04 122 0003 2016 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA

NATUREZA DA DESPESA
3 3 90 35 00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSO
001 – RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

Santa Luzia, 10 de abril de 2026

Uriel Mac Gornish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
Crc Ma 045580-o-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, DECLARO, para fins do disposto no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, bem como em atendimento ao que preceitua o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa decorrente da prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 60.2/2025, firmado entre o Município de Santa Luzia/MA e a empresa A L S CUTRIM, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ambas vigentes.

A presente declaração refere-se à prorrogação dos seguinte contrato:

I – Contrato nº 80.2.1.60.2/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, com vigência até 30/04/2026.

Declaro, ainda, que a despesa decorrente da prorrogação contratual se encontra devidamente amparada nas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria/Fundo envolvido, existindo disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar os encargos decorrentes da continuidade dos ajustes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à prorrogação de contratos de serviços contínuos.

Ressalta-se que a despesa atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, estando abrangida pelos créditos orçamentários previstos, de modo que, consideradas as despesas da mesma natureza já realizadas e as a realizar no exercício financeiro, não são ultrapassados os limites fixados para o respectivo programa de trabalho, inexistindo impacto orçamentário-financeiro incompatível com as metas fiscais do Município.

Dessa forma, declara-se que a prorrogação contratual pretendida observa os princípios da responsabilidade fiscal, do equilíbrio das contas públicas e da legalidade orçamentária, encontrando-se apta a prosseguir para as demais fases de instrução do processo administrativo.

Santa Luzia - MA, 13 de abril de 2025

Leandro Dutra de Andrade

Secretário de Gestão e Governo

Portaria 004/2025



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	80.2/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	60.2/2025
PROCEDIMENTO:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO E GOVERNO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica do **PROCESSO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 15 de abril de 2026

Leandro Dutra de Andrade

Secretário de Gestão e Governo

Portaria 004/2025

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 234 8

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:



OBJETO CONTRATUAL



VALOR CONTRATUAL



VIGÊNCIAS CONTRATUAL



DADOS DO CONTRATANTE



DADOS DO CONTRATADO

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de 202__, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da _____, inscrita no CNPJ nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

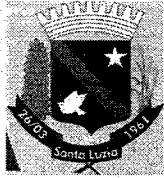
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1.5.113/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de ____/____/202__ até ____/____/202__, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor _____, conforme descrito no contrato nº _____.

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 235 SA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Luzia – MA, __ de __ de 202__

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

PARECER JURÍDICO Nº 3.1/2026

Nº FL. 236 

Inexigibilidade nº 60.2/2025

Processo Administrativo nº 80.2/2025

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 80.2.1.60.2/2025,

EMENTA: Prorrogação Contratual. Assessoria. Consultoria. Serviços de assessoria. controle interno. Licitação. *Lei 14.133/2021. Secretaria Municipal de Gestão e Governo. Parecer Favorável.*

I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 60.2/2025, firmado entre o Município de Santa Luzia/MA e a empresa A L S CUTRIM, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assessoria ao controle interno, oriundos do contrato nº 80.2.1.60.2/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, com vigência até 30/04/2026.

O processo encontra-se devidamente instruído com ofício do Gestor de Contratos, abertura de procedimento administrativo com justificativa de vantajosidade, convocação da empresa contratada, solicitação e manifestação quanto à dotação orçamentária, bem como declaração de adequação orçamentária e financeira, restando pendente apenas a análise jurídica acerca da legalidade da prorrogação pretendida.

É o relatório. Passa-se à análise.





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 237

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, é juridicamente possível a prorrogação do contrato administrativo que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos, desde que demonstrados o interesse público, a manutenção da necessidade administrativa e a vantajosidade da medida.

Dispõem os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 que os contrato de serviço contínuo pode ser prorrogado, desde que observados os limites legais e mantidas as condições que ensejaram a contratação original.

No caso em análise, verifica-se que os contratos decorrem de contratação por inexigibilidade, fundada na inviabilidade de competição, e que não houve qualquer alteração fática ou jurídica capaz de afastar os fundamentos que justificaram a contratação direta.

II.2 – DA MANUTENÇÃO DA NECESSIDADE E VANTAJOSIDADE

Conforme manifestação do Gestor de Contratos, os serviços vêm sendo prestados de forma regular, contínua e satisfatória, inexistindo registros de inadimplemento contratual ou aplicação de penalidades à empresa contratada.

Além disso, restou devidamente justificada, pela autoridade administrativa competente, a manutenção da necessidade dos serviços, os quais permanecem essenciais ao regular funcionamento da atividade administrativa d Secretarias envolvida.

Sob o aspecto da vantajosidade, a prorrogação contratual mostra-se mais adequada do que a instauração de novo procedimento de contratação, considerando a economicidade, a continuidade do serviço público e a mitigação de riscos administrativos decorrentes de eventual descontinuidade contratual.

II.3 – DA REGULARIDADE ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

[Handwritten mark]



Consta dos autos a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, atestando que a despesa decorrente da prorrogação contratual, já considerado o valor reajustado, possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), atendendo aos requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Dessa forma, resta atendido o pressuposto orçamentário indispensável à validade da prorrogação.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA FAVORAVELMENTE à prorrogação do prazo de vigência do seguinte contrato administrativo oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 60.2/2025, proveniente do contrato nº 80.2.1.60.2/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, com vigência até 30/04/2026.

A prorrogação encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as formalidades legais, em especial a celebração dos respectivos Termos Aditivos e a publicação dos extratos correspondentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Luzia/MA, 17/04/2026.


FILIPE RAMOS SOUSA
Parecerista de Licitações - Portaria 660/2025
OAB/MA 21910

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

São Luís/MA, 27 de abril de 2026.

À

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Assunto: MANIFESTAÇÃO DE ACEITE PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 80.2.1.60.2/2025.

Senhor Secretário, em atenção à Convocação recebida em 23 de abril de 2026, a empresa A L S CUTRIM, inscrita no CNPJ nº 40.141.139/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, ABIMAEEL LINKON SILVA CUTRIM, CPF nº 739.835.353-72, vem, respeitosamente, MANIFESTAR SEU INTERESSE E ACEITE em relação à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 80.2.1.60.2/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de abril de 2026.

Para tanto, DECLARA que:

- (i) Aceita expressamente a prorrogação do Contrato nº 80.2.1.60.2/2025, nos termos propostos pela Administração Municipal;
- (ii) Mantém todas as condições originalmente pactuadas no instrumento contratual, inclusive capacidade técnica, operacional e econômico-financeira;
- (iii) Mantém-se regular junto a todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais;
- (iv) Não possui impedimento legal ou contratual que inviabilize a continuidade da prestação dos serviços;
- (v) Compromete-se a dar continuidade aos serviços nas mesmas condições de qualidade, frequência e abrangência verificadas durante a vigência original do contrato.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 240 8

Encaminha-se, em anexo, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista atualizada, conforme solicitado na convocação.

Atenciosamente,

ABIMAE L LINKON
SILVA

CUTRIM:739835353
72

Assinado de forma digital
por ABIMAE L LINKON SILVA
CUTRIM:73983535372
Dados: 2026.04.27 15:32:13
-03'00'

ABIMAE L LINKON SILVA CUTRIM

Representante Legal – CPF nº 739.835.353-72

A L S CUTRIM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Os Secretários Municipais abaixo assinados, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, no âmbito do Processo Administrativo decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 60.2/2025, após análise da instrução processual, AUTORIZAM a formalização do Termo Aditivo de Prazo do contrato administrativo firmado com a empresa A L S CUTRIM, nos seguintes termos:

I – Contrato nº 80.2.1.60.2/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, com vigência atual até 30/04/2026.

A presente autorização fundamenta-se na manifestação favorável do Gestor de Contratos, na justificativa administrativa de vantajosidade, na declaração de adequação orçamentária e financeira, bem como no Parecer Jurídico favorável, os quais demonstram a legalidade, a conveniência e a oportunidade da prorrogação contratual, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Fica autorizada, portanto, a adoção das providências administrativas necessárias à celebração do respectivo Termo Aditivo de Prazo, observadas as condições originalmente pactuadas, sem alteração de valores, bem como a posterior publicação dos extratos, na forma da legislação vigente.

Santa Luzia - MA, 27 de abril de 2025

Leandro Dutra de Andrade

Secretário de Gestão e Governo

Portaria 004/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERMO ADITIVO CONTRATO

À(o)

Sra. ABIMAEL LINKON SILVA CUTRIM, CPF nº 739.835.353-72

Representante Legal da Empresa A L S CUTRIM, CNPJ nº 40.141.139/0001-70.

Com endereço AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25, CALHAU, São Luís, Maranhão

Contatos: eleitoralcontabil@hotmail.com, Contato: (98) 8848-8693

Prezado(a) Senhor(a),

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, por intermédio das Secretaria Municipal abaixo identificada, **CONVOCA** a empresa **A L S CUTRIM**, contratada por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 60.2/2025, para, querendo, manifestar interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

A presente convocação refere-se ao seguinte contrato:

I – Contrato nº 80.2.1.60.2/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, com vigência até 30/04/2026.

Ressalta-se que a prorrogação pretendida se refere exclusivamente ao prazo de vigência contratual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, inclusive valores, nos termos dos respectivos instrumentos contratuais e da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, solicita-se que a empresa manifeste formalmente o interesse na prorrogação, bem como encaminhe, documentação necessária à renovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, além de: Declaração de Aceitabilidade da Prorrogação; Declaração de Manutenção das Condições da Proposta; e demais documentos que se fizerem necessários à regular instrução do procedimento.

O não atendimento à presente convocação no prazo assinalado poderá ser interpretado como desinteresse na prorrogação contratual, para os fins administrativos cabíveis.

Santa Luzia - MA, 23 de abril de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Leandro Dutra de Andrade

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 243 *[assinatura]*



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 2448

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ABIMAE L KON SILVA CUTRIM
REGISTRO..... : MA-008241/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.835.353-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 03/03/2026 as 10:38:11.

Válido até: 01/06/2026.

Código de Controle: 2832291.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 245

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEITORAL CONTABIL GESTAO PUBLICA & PARTIDARIA LTDA
CNPJ: 40.141.139/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:35:29 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **E80A.96A3.EA0D.125C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 246 

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 030348/26

Data da Certidão: 04/02/2026 15:02:26

CPF/CNPJ 40141139000170 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que
|||am a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/02/2026 09:12:32



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 247

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010436/26

Data da Certidão: 02/02/2026 08:50:45

CPF/CNPJ CONSULTADO: 40141139000170

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/02/2026 15:10:41



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 248 SA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEITORAL CONTABIL GESTAO PUBLICA & PARTIDARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.141.139/0001-70

Certidão nº: 13425309/2026

Expedição: 03/03/2026, às 09:08:07

Validade: 30/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEITORAL CONTABIL GESTAO PUBLICA & PARTIDARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.141.139/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 249

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 30/04/2026

Nº da certidão: 12601954060

Data de validade: 30/06/2026

Código de Validação: 8455fc9167

NOME: ELEITORAL CONTABIL GESTAO PUBLICA E PARTIDARIA LTDA

CNPJ: 40.141.139/0001-70

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00013616662026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 2500

Validade: 28/08/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 40.141.139/0001-70	Inscrição Municipal: 98277006
Razão Social: ELEITORAL CONTABIL GESTAO PUBLICA & PARTIDARIA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 – ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA CEL COLARES MOREIRA	
Número: 7	Complemento: EDIF VINICIUS DE MORAIS SALA 910
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65071322

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **30 de abril de 2026 as 11:33**, sob o código de autenticidade nº **AEFE0E1E11D96265957C86198B5B4E8A**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Voltar](#)[Imprimir](#)

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 2519**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.141.139/0001-70
Razão Social: ELEITORAL CONTABIL GESTAO PUBLICA & PARTIDARIA LTDA
Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA 7 EDIF VINICIUS DE M / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-322

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2026 a 18/05/2026

Certificação Número: 2026041905135549856107

Informação obtida em 30/04/2026 11:36:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 252 85



TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 1.80.2.1.60.2/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 60.2/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 80.2/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria ao controle interno do Município de Santa Luzia - MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 30 de abril de 2026

FINAL: 30 de abril de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Leandro Dutra de Andrade, CPF nº 009.322.333-17

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Felipe Alves de Souza, CPF Nº 057.155.223-40, RG Nº 0389962220100 SSP – MA

Portaria nº 005/2025

Decreto nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

A L S CUTRIM, CNPJ nº 40.141.139/0001-70

AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25, CALHAU, São Luís, Maranhão

eleitoralcontabil@hotmail.com, (98) 8848-8693,

ABIMAEEL LINKON SILVA CUTRIM, CPF nº 739.835.353-72

PREÂMBULO

Aos 30 de Abril de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 80.2.1.60.2/2025 por mais 12 Meses, a partir de 30/04/2026 até 30/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA AO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA	ELEITORAL CONTABIL	MÊS	12,00	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
Valor Total					R\$ 276.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE

04 122 0003 2016 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA

NATUREZA DA DESPESA

3 3 90 35 00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSO

001 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA



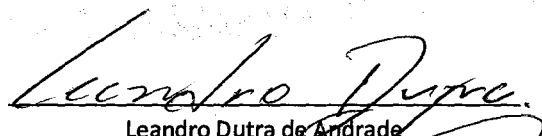
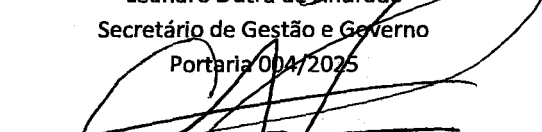
Nº FL. 254 x

em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012. .

Santa Luzia – MA, 30 de abril de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

ABIMAE L KON
SILVA
CUTRIM:73983535372

Assinado de forma digital por
ABIMAE L KON SILVA
CUTRIM:73983535372
Dados: 2026.04.30 11:25:36
-03'00'

ABIMAE L KON SILVA CUTRIM
CPF nº 739.835.353-72



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA – CMDPI**

RESULTADO

**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
DE SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À
POLÍTICA DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA/MA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Santa Luzia/MA, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** e a **HOMOLOGAÇÃO** das propostas apresentadas através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, destinado à seleção de projetos voltados à Política da Pessoa Idosa no Município de Santa Luzia/MA.

Após análise Técnica, documental e deliberação da Comissão de Seleção, Avaliação, Aprovação, Acompanhamento e Monitoramento, fica **APROVADA** e **HOMOLOGADA** a seguinte proposta:

Organização da Sociedade Civil:
**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES
RURAIS DO POVOADO MAGUARI**

CNPJ: 24.916.698/0001-58

Projeto Aprovado:

**PROJETO SOCIAL DE IMPLANTAÇÃO DA
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA
IDOSOS – ILPI**

Nome do Projeto:
CASA DE ACOLHIMENTO VIVER COM DIGNIDADE

A proposta aprovada visa à implantação de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, destinada ao acolhimento e garantia de direitos da pessoa idosa em situação de abandono, vulnerabilidade e riscos sociais, promovendo cuidado, proteção, dignidade e qualidade de vida no município de Santa Luzia/MA.

Santa Luzia/MA, 11 de maio de 2026.

Maria Aurisona Pereira Macêdo Tondinelli

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

de Santa Luzia - MA.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Portaria Nº. 458/2024 - GAB/P.

NºFL 255

Representantes da Comissão de Seleção:

Hilda Gomes Costa

Gilcelia da Silva Muniz

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: \$RUGFwKYbBO8*

**Secretaria Municipal de Governo e Gestão -
SEMGOV**

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 80.2.1.60.2/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 80.2.1.60.2/2025**, assinado em
30/04/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada
para prestação de serviços de assessoria ao controle interno
do Município de Santa Luzia - MA. Processo
Administrativo nº 80.2/2025. Modalidade: Inexigibilidade
nº 60.2/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de
Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47,
CONTRATADO: A L S CUTRIM, CNPJ nº
40.141.139/0001-70. Dotação Orçamentaria: **UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA 02 04 00 SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO PROJETO/ATIVIDADE 04 122
0003 2016 0000 MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DA SEC. DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRANSITO
E MOBILIDADE URBANA NATUREZA DA
DESPESA 3 3 90 35 00 SERVIÇOS DE
CONSULTORIA FONTE DE RECURSO 001 -
RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO**. Valor
Global: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).
Vigência Inicial: 30 de abril de 2026. Vigência Final: 30 de
abril de 2027. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de
Gestão e Governo.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: jem0sqkw77e20260511170545*



[Home](#) > Contratos

Contrato nº 80.2.1.60.2/2025

Última atualização 29/07/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 256 P

**Local:** Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA**Unidade executora:** 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 80.2/2025**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 26/06/2025 **Data de assinatura:** 30/04/2025**Vigência:** de 30/04/2025 a 30/04/2026**Id contrato PNCP:** 06191001000147-2-000088/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000110/2025**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria ao controle interno do Município de Santa Luzia - MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 276.000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.141.139/0001-70 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** A L S CUTRIM

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Nome ▾

Data/Hora de Inclusão

Tipo ▾

CONTRATO

26/06/2025 - 10:05:50

Contrato

1o Aditivo de Prazo ao Contrato 80.2.1.60.2 2025

29/07/2026 - 10:53:53

Termo Aditivo

Exibir: 5 ▾

1-2 de 2 itens

Página: 1 ▾

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 257 P

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.